



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3007/2009

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2989/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:


Art. 1º - O Art. 20 da Lei 2989/2009, de 06 de julho de 2009, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 20. Os Servidores Municipais serão submetidos às seguintes jornadas de trabalho:

- I - de 20 horas semanais;**
- II - de 24 horas semanais;**
- III - de 30 horas semanais;**
- IV - de 40 horas semanais.**

Parágrafo Único – A jornada de trabalho especificada no Inciso II deste artigo destina-se excepcionalmente para o profissional em medicina, que atue em regime de escala ininterrupta de trabalho - 12 (doze) horas."

Art. 2º - Fica criado no **Anexo VB – 12** da Lei nº. 2989/2009, de 06 de julho de 2009 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta no âmbito da **TABELA DE VENCIMENTOS – Quadro Geral - CARGO: PROFISSIONAL EM MEDICINA (PeM) – Código XII**, a **JORNADA DE TRABALHO DE 24** (vinte e quatro horas) semanais, que passa a integrar e a vigor no Anexo VB-12 com a seguinte redação:

2043109 
03/09/09





MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo VB - 12								
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO								
Quadro geral								
Cargo: PROFISSIONAL EM MEDICINA (PeM) - CÓDIGO XII								
20 horas / semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. Básico	R\$ 1.100,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.166,99	R\$ 1.202,00	R\$ 1.238,06	R\$ 1.275,20	R\$ 1.313,46	R\$ 1.352,86
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XIII			
VENC. Básico	R\$ 1.393,45	R\$ 1.435,25	R\$ 1.478,31	R\$ 1.522,66	R\$ 1.568,34			
24 Horas / Semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. Básico	R\$ 1.800,00	R\$ 1.854,00	R\$ 1.909,62	R\$ 1.966,91	R\$ 2.025,91	R\$ 2.086,69	R\$ 2.149,29	R\$ 2.213,78
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XIII			
VENC. Básico	R\$ 2.280,18	R\$ 2.348,59	R\$ 2.419,05	R\$ 2.491,62	R\$ 2.566,37			
30 horas / semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. Básico	R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.333,98	R\$ 2.403,99	R\$ 2.476,12	R\$ 2.550,40	R\$ 2.626,91	R\$ 2.705,72
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XIII			
VENC. Básico	R\$ 2.786,89	R\$ 2.870,50	R\$ 2.956,62	R\$ 3.045,31	R\$ 3.136,67			
40 horas / semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. Básico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.182,70	R\$ 3.278,81	R\$ 3.376,53	R\$ 3.477,82	R\$ 3.582,16	R\$ 3.689,62
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XIII			
VENC. Básico	R\$ 3.800,31	R\$ 3.914,32	R\$ 4.031,75	R\$ 4.152,70	R\$ 4.277,28			

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 2989/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 31 de agosto de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 097/2009
Autoria do PL nº. 097/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 0015.789/2009

2043/09
03 09 09